



RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 09/2025, de 11 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO NEGOCIADA DO VALE DO CURU E OS PARÂMETROS PARA ALOCAÇÃO DOS AÇUDES ISOLADOS DA BACIA DO CURU NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do CBH Curu determinar a execução das deliberações do plenário, conforme o Artigo 27, inciso V, do Regimento Interno do CBH Curu;

CONSIDERANDO que as matérias discutidas pelos Comitês após a votação enquadrar-se-ão como Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Comitê, conforme o Artigo 10, §10, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o fim da quadra chuvosa de 2025 e que cabe ao CBH Curu discutir e aprovar anualmente em conjunto com a Instituição de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados, conforme inciso XVIII, do Artigo 3º do seu Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecido que o plenário do CBH Curu, na 92ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2025, deliberou sobre a Alocação Negociada dos açudes que integram o Vale do Curu e sobre os Parâmetros para Alocação dos açudes da Bacia do Curu.

§1º Foram aprovadas as seguintes vazões médias para os açudes do Vale do Curu:

- I- Açude General Sampaio** terá uma vazão média de **800ℓ/s**;
- II- Açude Tejuçuoca** terá uma vazão média de **140ℓ/s**;
- III- Açude Pereira de Miranda (Pentecoste)** terá uma vazão média de **600ℓ/s**;
- IV- Açude Caxitoré** terá uma vazão média de **800ℓ/s**;
- V- Açude Frios** terá uma vazão média de **300ℓ/s**;

§2º Foram aprovados os seguintes Parâmetros para Alocação dos demais açudes:

- I- Açude Jerimum** mínimo 50ℓ/s e máximo 80ℓ/s;
- II- Açude São Mateus** mínimo 100ℓ/s e máximo 140ℓ/s;

§3º Os açudes Salão, Escuridão, Sousa, Desterro, São Domingos e Itapajé irão atender somente o abastecimento humano, com vazões médias de 03ℓ/s, 05ℓ/s, 05ℓ/s, 15ℓ/s a 20ℓ/s, 10ℓ/s a 27ℓ/s e 70 ℓ/s, respectivamente.

Art. 2º – A Alocação Negociada dos açudes acontecerá em reuniões com os usuários, a sociedade civil e o poder público dos municípios dos respectivos sistemas hídricos.

Art. 3º – O início da liberação das vazões aprovadas deve atender as necessidades identificadas por meio de ações de monitoramento e fiscalização realizadas pela Cogerh de Pentecoste, bem como as demandas dos usuários de água.

Art. 4º – A Secretaria Executiva realizará uma reunião, ou quantas forem necessárias, com a Comissão de Monitoramento e Operação do CBH do Curu para acompanhamento da Operação 2024.2.

Art. 5º – A Operação 2025.2 dos reservatórios da Bacia do Curu, estabelecida nesta Resolução, iniciará imediatamente e será encerrada em 31 de janeiro de 2026.

Art. 6º – Encerrada a Operação 2025.2, a Secretaria Executiva realizará reuniões de avaliação e encerramento com o plenário do CBH Curu referente ao Vale do Curu e com os usuários dos respectivos açudes.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



Francisco Ricardo Beltrão Sabadia
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu